

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 803.021/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, sediada na Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, Torna público que, realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **AGRUPAMENTO DE ITENS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal De Saúde
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 27/08/2026 às 10h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:	Dia 10/09/2026 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 15/09/2026 às 08h00 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 15/09/2026 às 08h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.
ORÇAMENTO	SIGILOSO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E MICROCHIPAGEM EM CÃES E GATOS, POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO ANIMAL (CASTRAMÓVEL), NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação terá sua disputa tipo menor preço por agrupamento de itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 803.021/2026

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.2. Para os itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva à ampla concorrência.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.4. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.1.7. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

3.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 803.021/2026

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

3.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

3.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

3.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

3.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 803.021/2026

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade expressamente indicado na própria certidão.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a realização prévia de serviços de castração cirúrgica e/ou procedimentos cirúrgicos veterinários em quantitativo de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total estimada no Termo de Referência.

3.4.1.1. Para fins de comprovação do quantitativo exigido no item 9.23, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

3.4.2. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.4.4. Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) de sua jurisdição original, sendo que o visto ou registro complementar perante o CRMV/RN será exigência exclusiva para a assinatura do contrato.

3.4.5. O licitante declarado VENCEDOR do certame deverá apresentar os seguintes documentos à Administração, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da convocação para a assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação:

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 803.021/2026

3.4.5.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Médico-Veterinário Responsável Técnico devidamente homologada perante o CRMV/RN, nos termos do Art. 3º da Resolução CFMV nº 1.596/2024.

3.4.5.2. Licença/Alvará Sanitário vigente para a Unidade Móvel de Esterilização Animal (Castramóvel), expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, em estrita observância ao disposto no Art. 4º, inciso II, da Resolução CFMV nº 1.596/2024, bem como às normas da ANVISA aplicáveis.

3.4.5.3. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) vigente, com a devida averbação de alteração de característica para 'unidade móvel' ou 'especial/saúde', comprovando a regular adaptação e homologação do Castramóvel junto ao órgão de trânsito competente (DETRAN), em atendimento aos requisitos de segurança previstos no Art. 4º, inciso II, da Resolução CFMV nº 1.596/2024 e normas do CONTRAN.

4. DO CADASTRO DE RESERVA:

4.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 803.021/2026

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Não poderão disputar esta licitação:

6.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 803.021/2026

7.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 803.021/2026

7.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

8.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

8.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo estabelecido pela Administração, observado o caráter sigiloso do orçamento estimado, nos termos deste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 803.021/2026

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **2,00 (dois reais)**.

9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

9.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 803.021/2026

9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 803.021/2026

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.18.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 803.021/2026

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº 123/06.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estabelecido pela Administração, observado o caráter sigiloso do orçamento estimado.

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 803.021/2026

10.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 803.021/2026

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

11.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

11.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 803.021/2026

11.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

11.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

12.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 803.021/2026

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

15.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 803.021/2026

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Jardim do Seridó/RN, 26 de agosto de 2026.

José Fernandes de Oliveira Neto
Pregoeiro

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 803.021/2026**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803.021/2026**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem em cães e gatos, por meio de Unidade Móvel de Esterilização Animal (Castramóvel), na zona urbana e rural do Município de Jardim do Seridó/RN.

L O T E	Item	Descrição	Medida	Quantidade
	01	Castração de animais da espécie canina (fêmeas) – ovariossalpingohisterectomia, incluindo emprego de anestésicos, fármacos e insumos cirúrgicos (registrados no MAPA/ANVISA), aplicação de medicações de alta imediata e implantação de microchip.	Serviço	600
	02	Castração de animais da espécie canina (machos) – orquiectomia, incluindo emprego de anestésicos, fármacos e insumos cirúrgicos (registrados no MAPA/ANVISA), aplicação de medicações de alta imediata e implantação de microchip.	Serviço	600
	03	Castração de animais da espécie felina (fêmeas) – ovariossalpingohisterectomia, incluindo emprego de anestésicos, fármacos e insumos cirúrgicos (registrados no MAPA/ANVISA), aplicação de medicações de alta imediata e implantação de microchip.	Serviço	600
	04	Castração de animais da espécie felina (machos) – orquiectomia, incluindo emprego de anestésicos, fármacos e insumos cirúrgicos (registrados no MAPA/ANVISA), aplicação de medicações de alta imediata e implantação de microchip.	Serviço	600

1.2. Os serviços médico-veterinários objeto desta contratação estão devidamente alinhados aos padrões técnicos, sanitários e operacionais adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e com as especificações técnicas e requisitos de desempenho definidos neste Termo de Referência.

1.3. Os serviços contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado médico-veterinário e sanitário.

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 803.021/2026**

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantagem econômica para a Administração Municipal.

1.5. A execução dos serviços de castração cirúrgica e microchipagem será realizada de forma parcelada, mediante Nota de Empenho da Secretaria Municipal de Saúde, nos locais, prazos e cronogramas estabelecidos pela Administração e detalhados no referido documento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade do Município de Jardim do Seridó/RN em promover o controle populacional ético e eficaz de cães e gatos, tendo como prioridade a população de animais em situação de rua, podendo as ações ser estendidas a outros públicos conforme a demanda e a capacidade operacional, abrangendo a zona urbana e a zona rural do município. O aumento desordenado dessa população impacta diretamente a saúde pública local, elevando o risco de transmissão de zoonoses de relevância epidemiológica (como Leishmaniose Visceral, Raiva, Esporotricose e Verminoses) para a população humana, além de aumentar as ocorrências de acidentes por mordeduras e sinistros de trânsito.

2.2. Considerando a extensão territorial do município e a necessidade de descentralização das ações de vigilância em saúde, a utilização de uma Unidade Móvel de Esterilização (Castramóvel) apresenta-se como a solução estratégica mais viável. A admissão dos animais para o procedimento cirúrgico ocorrerá mediante agendamento prévio e fluxo definido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo contar com a intermediação de protetores independentes e ONGs previamente cadastradas, os quais auxiliarão no acolhimento e se responsabilizarão pelos cuidados pós-operatórios. Diante da ausência de estrutura própria, faz-se indispensável a contratação de empresa especializada que forneça a logística completa, equipe médica veterinária e insumos necessários para garantir o bem-estar animal e a proteção à saúde da população de Jardim do Seridó/RN.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 803.021/2026**

3.1. A presente contratação tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de castração animal, tendo como foco prioritário a população de animais em situação de rua e abandono, podendo a abrangência ser estendida a outros públicos conforme a demanda e a capacidade operacional, por meio de unidade móvel, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN na zona urbana e rural, no desenvolvimento de ações voltadas à promoção da saúde pública, ao controle populacional e ao bem-estar animal.

3.2. O Município de Jardim do Seridó, assim como os demais municípios da região do Seridó, vem enfrentando um acelerado crescimento da população de cães e gatos, especialmente daqueles em situação de rua, abandono e de livre circulação nas vias públicas, os quais vivem sem os cuidados básicos necessários à sua sobrevivência. Essa realidade favorece a reprodução descontrolada, aumentando os riscos de disseminação de zoonoses, acidentes envolvendo animais e situações de maus-tratos, além de gerar impactos negativos à saúde pública e ao meio ambiente.

3.3. O controle populacional de cães e gatos constitui medida essencial para a prevenção de doenças, redução da transmissão de zoonoses, diminuição de acidentes de trânsito envolvendo animais e promoção do bem-estar animal. Nesse contexto, a castração é reconhecida como o método mais eficaz, seguro e humanitário para o controle reprodutivo, contribuindo para a redução do abandono de animais e para a melhoria das condições sanitárias da população.

3.4. A realização dos procedimentos em unidade móvel de castração possibilita maior alcance das ações do Município, garantindo acesso aos serviços em diferentes localidades (comunidades urbanas e rurais), facilitando o atendimento e ampliando a cobertura do controle populacional animal. Além dos benefícios relacionados ao controle reprodutivo, a castração proporciona melhorias significativas na saúde dos animais, reduzindo a incidência de enfermidades do aparelho reprodutor, tumores e outras doenças, contribuindo para o aumento da qualidade e da expectativa de vida dos cães e gatos.

3.5. A presente contratação também representa uma medida preventiva e economicamente vantajosa para a Administração Pública, uma vez que reduz, a médio e longo prazo, os custos decorrentes do recolhimento, manejo, tratamento de animais abandonados e das ações de controle de zoonoses, fortalecendo as políticas públicas de proteção animal e de saúde coletiva.

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 803.021/2026**

3.6. Dessa forma, considerando a necessidade de implementação de ações permanentes de controle populacional de cães e gatos, de prevenção de zoonoses, de promoção do bem-estar animal e de atendimento ao interesse público, justifica-se a contratação de empresa especializada para a realização de castração animal em cães e gatos, utilizando unidade móvel devidamente equipada e em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e éticas vigentes, assegurando a adequada execução dos serviços em benefício da população do Município de Jardim do Seridó/RN.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de castração cirúrgica de cães e gatos, tendo como foco prioritário a população de animais em situação de rua e abandono, podendo a abrangência ser estendida a outros públicos conforme a demanda e a capacidade operacional, por meio de unidade móvel equipada (castramóvel), apta à realização segura e descentralizada dos procedimentos na zona urbana e na zona rural do Município de Jardim do Seridó/RN. A admissão dos animais para o procedimento cirúrgico ocorrerá mediante agendamento prévio individualizado e fluxo definido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo contar com a intermediação de protetores independentes, ONGs previamente cadastradas ou cadastramento direto da população atendida nos critérios do programa, sendo expressamente vedado o atendimento por demanda espontânea ("porta aberta") na unidade móvel.

4.2. A solução compreende a execução integral dos serviços, incluindo:

1. Triagem clínica prévia dos animais agendados;
2. Realização do procedimento cirúrgico (ovarioossalpingohisterectomia para fêmeas e orquiectomia para machos) utilizando técnicas cirúrgicas reconhecidas;
3. Administração de protocolo anestésico e analgésico adequado, além do monitoramento intraoperatório e cuidados pós-operatórios imediatos;
4. Fornecimento integral de medicamentos, insumos hospitalares, materiais cirúrgicos e aplicação das medicações injetáveis necessárias para a alta do animal da unidade móvel;
5. Implantação de microchip de identificação e realização de marcação visual padronizada

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 803.021/2026

(conforme as diretrizes técnicas do Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV e normas de Vigilância Sanitária), especialmente para animais em situação de rua;

6. Fornecimento de receituário médico-veterinário e orientações por escrito para o acompanhamento pós-operatório domiciliar.

4.3. A Contratada será responsável por toda a infraestrutura da unidade móvel, equipamentos, esterilização de instrumentos, biossegurança, controle de infecção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde (RSS), em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes. A responsabilidade pelos cuidados no período de recuperação pós-operatória, como repouso, administração correta dos medicamentos prescritos para alta e uso de dispositivos de proteção, caberá ao protetor local, ONG ou responsável pelo animal. Essa condição deverá ser formalizada mediante a assinatura obrigatória do Termo de Responsabilidade no momento do atendimento.

4.4. Eventuais intercorrências decorrentes do manejo pós-operatório inadequado por parte do protetor, ONG ou responsável não devem ser imputadas à Contratada, desde que o procedimento tenha sido realizado em estrita conformidade com os protocolos técnicos e sanitários aplicáveis. Dessa forma, a solução como um todo busca implementar uma política pública eficaz, ética e transparente de controle populacional de cães e gatos, promovendo a prevenção de zoonoses, o bem-estar animal e a saúde pública no Município de Jardim do Seridó/RN, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São Requisitos da Contratação

5.1. A Contratada deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e sanitários indispensáveis à adequada prestação dos serviços de castração de cães e gatos, assegurando qualidade, segurança, eficiência e conformidade com a legislação vigente.

5.2. A Contratada deverá ser pessoa jurídica regularmente constituída, com objeto social compatível com a prestação de serviços médico-veterinários, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), bem como possuir responsável técnico médico-veterinário regularmente inscrito e em situação ativa perante o respectivo Conselho profissional.

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 803.021/2026**

5.3. A Contratada deverá manter em sua Unidade Móvel de Castração um Plano de Controle de Animais Sinantrópicos, além do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), contemplando expressamente as etapas de segregação, armazenamento, coleta, tratamento e disposição final.

5.4. A Unidade Móvel de Esterilização Animal (Castramóvel) deverá atender integralmente às normas da Vigilância Sanitária e estar em estrita conformidade com os requisitos técnicos, sanitários e de biossegurança fixados pela Resolução CFMV nº 1.596/2024, sendo obrigatória a homologação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica para a ação itinerante perante o Conselho Regional.

5.5. Os procedimentos deverão ser realizados mediante técnicas cirúrgicas reconhecidas, observando protocolos de analgesia, anestesia, assepsia, monitoramento e cuidados pós-operatórios imediatos.

5.5.1. É de responsabilidade integral da Contratada o fornecimento de equipamentos, materiais cirúrgicos, insumos hospitalares e o fornecimento de fármacos (dentre as classes de anestésicos, analgésicos, anti-inflamatórios e antimicrobianos) devidamente registrados no MAPA ou ANVISA, bem como a administração dos medicamentos necessários, suporte em intercorrências e pronta alta do animal.

5.6. A Contratada deverá demonstrar capacidade operacional compatível com a demanda estimada, assegurando equipe técnica suficiente e cronograma prévio.

5.7. O atendimento ocorrerá mediante agendamento e fluxo definido pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo expressamente vedada a demanda espontânea no local do Castramóvel.

5.8. A Contratada deverá realizar a implantação de microchip de identificação (padrão ISO 11784/11785) e, para animais em situação de rua, a marcação visual padronizada (pique auricular), mantendo registro individualizado dos atendimentos e recolhendo o Termo de Responsabilidade devidamente assinado quanto aos cuidados pós-operatórios.

Subcontratação

5.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.9.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 803.021/2026**

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

5.10. NÃO será exigida a garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de Execução**

6.1. A prestação dos serviços de castração cirúrgica e microchipagem será executada de forma parcelada por meio de Unidade Móvel (Castramóvel), com abrangência nas localidades da zona urbana e rural do Município de Jardim do Seridó/RN.

6.2. A Contratada será convocada mediante emissão de Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, que definirá as datas, os locais e o quantitativo estimado de animais para cada ação, respeitando o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis de antecedência para a mobilização da estrutura e da equipe técnica.

6.3. A execução dos serviços ocorrerá estritamente sob agendamento individualizado e autorização intermediada pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo contar com o apoio de protetores independentes e ONGs previamente cadastradas.

6.4. Triagem, Insumos, Procedimentos e Regras de Identificação:

6.4.1. Todos os animais agendados deverão passar por avaliação clínica pré-operatória/triagem no próprio Castramóvel.

6.4.2. Caso o médico-veterinário identifique, durante a avaliação clínica, qualquer contraindicação à realização da cirurgia, incluindo doença infecciosa, presença de tumores (mamários ou de qualquer outra natureza) ou quaisquer condições físicas ou patológicas debilitantes que representem elevado risco de morte ao animal, o procedimento cirúrgico não deverá ser realizado. Nesses casos, o fato deverá ser registrado em formulário, o animal será devolvido ao responsável, que deverá ser orientado pelo médico-veterinário da

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 803.021/2026

Contratada quanto aos encaminhamentos necessários, sendo vedada a inclusão de animais reprovados na triagem para fins de medição ou faturamento.

6.4.3. A Contratada será responsável pelo fornecimento de equipe médica-veterinária habilitada, equipamentos, instrumentais esterilizados, insumos hospitalares e fármacos/anestésicos registrados no MAPA/ANVISA.

6.4.4. Os procedimentos cirúrgicos incluirão a aplicação das medicações de alta, a implantação do microchip e a marcação auricular (pique cirúrgico), observadas as seguintes condições:

6.4.4.1. A marcação auricular será obrigatória para animais em situação de rua, comunitários ou resgatados por ONGs e protetores;

6.4.4.2. Para animais com tutor identificado, a marcação auricular será facultativa, dependendo do consentimento prévio no Termo de Responsabilidade;

6.4.4.3. A não realização da marcação auricular por recusa expressa do tutor não impedirá o faturamento e liquidação do procedimento cirúrgico efetivamente realizado.

6.5. Após a recuperação pós-anestésica imediata no Castramóvel, o animal receberá alta e será entregue ao responsável, que receberá receituário, orientações por escrito e assinará o Termo de Responsabilidade quanto ao acolhimento, guarda, contenção física, uso de colar elizabetano/roupa cirúrgica e medicação domiciliar.

6.6. O recebimento dos serviços ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização dos mesmos, mediante a conferência dos relatórios e atesto da Fiscalização, para posterior liquidação e pagamento da respectiva Nota Fiscal.

6.7. A Fiscalização rejeitará os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas do Edital e seus anexos.

6.8. O recebimento não exime a Contratada da responsabilidade civil, ética e administrativa por eventuais complicações cirúrgico-anestésicas decorrentes comprovadamente de imperícia, imprudência ou negligência.

6.8.1. Intercorrências cirúrgicas decorrentes da inobservância das orientações de alta, falha na administração de medicamentos domiciliares ou maus-tratos/negligência cometidos

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 803.021/2026

pelo responsável após a liberação do animal não serão de responsabilidade da Contratada, tampouco do Município.

6.9. Caso ocorra motivo de força maior ou caso fortuito que impeça o deslocamento do Castramóvel para a data agendada, a Contratada deverá formalizar a justificativa com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, submetendo o pedido de remarcação à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 803.021/2026

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 803.021/2026

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 803.021/2026

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte da contratada, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

8.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade da contratada.

8.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, para fins de controle administrativo, fiscal e de comprovação da execução contratual.

8.6. De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 803.021/2026**

pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$
$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

8.8. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.9. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.10. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS**.

Exigências de habilitação

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 803.021/2026

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 803.021/2026**

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.16. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.17. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.18. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 803.021/2026

9.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade expressamente indicado na própria certidão.

Qualificação Técnica

9.23. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a realização prévia de serviços de castração cirúrgica e/ou procedimentos cirúrgicos veterinários em quantitativo de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total estimada no Termo de Referência.

9.23.1. Para fins de comprovação do quantitativo exigido no item 9.23, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

9.24. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.25. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.26. Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) de sua jurisdição original, sendo

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 803.021/2026

que o visto ou registro suplementar perante o CRMV/RN será exigência exclusiva para a assinatura do contrato.

9.27. O licitante declarado VENCEDOR do certame deverá apresentar os seguintes documentos à Administração, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da convocação para a assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação:

9.27.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Médico-Veterinário Responsável Técnico devidamente homologada perante o CRMV/RN, nos termos do Art. 3º da Resolução CFMV nº 1.596/2024.

9.27.2. Licença/Alvará Sanitário vigente para a Unidade Móvel de Esterilização Animal (Castramóvel), expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, em estrita observância ao disposto no Art. 4º, inciso II, da Resolução CFMV nº 1.596/2024, bem como às normas da ANVISA aplicáveis.

9.27.3. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) vigente, com a devida averbação de alteração de característica para 'unidade móvel' ou 'especial/saúde', comprovando a regular adaptação e homologação do Castramóvel junto ao órgão de trânsito competente (DETRAN), em atendimento aos requisitos de segurança previstos no Art. 4º, inciso II, da Resolução CFMV nº 1.596/2024 e normas do CONTRAN.

10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.248.954,00 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)**, com base em pesquisa mercadológica, conforme documentação comprobatória anexa aos autos do presente processo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações deste Termo de Referência e as normas sanitárias e éticas vigentes.

11.2. Receber o objeto nos termos e prazos pactuados, procedendo à conferência do relatório individualizado de atendimentos, das fichas clínicas, dos números dos microchips implantados e

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 803.021/2026**

das cópias dos Termos de Responsabilidade recolhidos, rejeitando, no todo ou em parte, a medição dos serviços executados em desacordo com o estabelecido.

11.3. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços estabelecidos, após a devida liquidação da despesa, emissão do Atestado de Medição e Recebimento Definitivo dos serviços pelo Fiscal do Contrato.

11.4. Notificar a Contratada, formalmente e por escrito, sobre quaisquer imperfeições, falhas técnicas, irregularidades ou descumprimentos observados durante a execução das etapas de atendimento, fixando prazo para as devidas correções ou esclarecimentos, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

11.5. Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços de castração e microchipagem no local das ações itinerantes do Castramóvel.

11.6. Fornecer o apoio logístico sob responsabilidade do Município para a realização dos mutirões, incluindo a disponibilização do ponto de apoio físico (com ponto de água limpa e energia elétrica) e a indicação da lista prévia dos animais agendados.

11.7. Promover o cadastramento prévio dos protetores independentes e ONGs de proteção animal autorizados a encaminhar animais para atendimento, colhendo o aceite formal dos requisitos de guarda e transporte pré e pós-operatório.

11.8. O Município de Jardim do Seridó/RN não se responsabilizará, sob hipótese alguma, por quaisquer erros técnicos, falhas operacionais, negligência, imperícia ou imprudência cometidos pela equipe médica-veterinária da Contratada durante a realização dos procedimentos anestésicos e cirúrgicos ou na triagem dos animais;

11.9. O Município não responderá por danos, intercorrências de saúde, complicações cirúrgicas, fugas ou óbitos de animais ocorridos no período pós-operatório (pós-alta da unidade móvel) decorrentes da inobservância do receituário médico, falha na administração de medicamentos domiciliares, falta de uso de dispositivos de proteção (colar elizabetano/roupa cirúrgica), falta de repouso ou negligência/maus-tratos imputáveis aos protetores independentes, ONGs ou munícipes encarregados da guarda e recuperação do animal;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 803.021/2026

11.10. A Contratante fica isenta de qualquer vínculo empregatício, civil, previdenciário ou trabalhista em relação aos profissionais disponibilizados pela Contratada ou aos voluntários/membros das ONGs envolvidas no encaminhamento dos animais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Manter durante toda a execução do contrato a infraestrutura do Castramóvel, equipamentos, insumos e profissionais em estrita conformidade com as exigências sanitárias do CRMV e da Vigilância Sanitária.

12.2. Fornecer e aplicar exclusivamente insumos, anestésicos, fármacos e microchips devidamente registrados na ANVISA/MAPA e em plena validade, garantindo descarte ambientalmente correto dos resíduos de saúde (PGRSS).

12.3. Disponibilizar equipe médica-veterinária capacitada para realizar a triagem, procedimentos cirúrgicos, atendimento a intercorrências intraoperatórias e alta responsável dos animais.

12.4. Manter a unidade móvel em perfeita condição mecânica e sanitária, arcando com todas as despesas de manutenção, combustível, licenças e deslocamento até o Município de Jardim do Seridó/RN.

12.5. Recolher a assinatura formal do Termo de Responsabilidade Pós-Operatório do protetor/ONG ou responsável no momento da alta e fornecer a respectiva ficha de orientação/receituário.

12.6. Apresentar à Fiscalização do Contrato, como condição para a medição e pagamento, o Relatório Final de cada ação, elaborado pelo Responsável Técnico, contendo:

- a) data e local;
- b) nome e CRMV dos médicos-veterinários envolvidos e suas atribuições;
- c) quantidade de procedimentos por espécie e sexo;
- d) registro de intercorrências e óbitos (se houver);
- e) metas atingidas; e
- f) anexo obrigatório com os prontuários individuais de todos os animais atendidos, conforme exigido pelo Art. 5º da Resolução CFMV nº 1.596/2024.
- g) cópias de todos os Termos de Responsabilidade devidamente assinados pelos responsáveis pelos animais atendidos.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 803.021/2026

12.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 803.021/2026

14.1. O licitante e a contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA). A execução financeira seguirá as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, observando a legalidade e a economicidade.

Jardim do Seridó/RN, 26 de agosto de 2026.

José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior

Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n.º 2097

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 803.021/2026

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E MICROCHIPAGEM EM CÃES E GATOS, POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO ANIMAL (CASTRAMÓVEL), NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 041/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem em cães e gatos, por meio de Unidade Móvel de Esterilização Animal (Castramóvel), na zona urbana e rural do Município de Jardim do Seridó/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 803.021/2026

CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 803.021/2026

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 803.021/2026

14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jardim do Seridó/RN, ____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN
CNPJ: 08.086.662/0001-38

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 803.021/2026

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO
Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***. ***-82, Jardim do Seridó/RN, CEP – 59.343-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0 803021/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 041/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.2. O objeto do presente Termo de Contrato é a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E MICROCHIPAGEM EM CÃES E GATOS, POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO ANIMAL (CASTRAMÓVEL), NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/20____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 803.021/2026

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

05.05001.10.304.0034.2025 – FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15001002

18990000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 803.021/2026

Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não será exigida garantia de contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 803.021/2026

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 803.021/2026

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jardim do Seridó/RN, de de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 4a7539e16eabddf252c948fb9677e5eb5cbbb304a7ae48f2a0cb2f7d08cf62d9

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO - CPF: 120.XXX.XXX-76 - Assinado em: 26/08/2026 08:23:48

JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR - CPF: 051.XXX.XXX-82 - Assinado em: 26/08/2026 09:28:36



A autenticidade pode ser verificada em: <https://pmjardimserido.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26826089156 e Código Autenticação: 66b3088e